



ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA N° 800, de 01 de julho de 2024

Concede licença sabática ao(à)servidor(a) que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

- 1. a Resolução CsU n. 017/2011 (SEI n. 45796101), que regulamenta o gozo da licença sabática pelos docentes do quadro efetivo da Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- 2. a manifestação favorável do Instituto Acadêmico de Ciências da Saúde e Biológicas (SEI n. 61888301);
- 3. a análise técnica da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SEI n. 61925423),

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença sabática ao(à) servidor(a) JOÃO MARTINS VIEIRA NETO, inscrito(a) no CPF n. ***.237.101-**, ocupante do cargo de Docente de Ensino Superior, lotado(a) na UEG Unidade Universitária de Goiânia - Eseffego, pelo período de 5 (cinco) meses, a partir de 1° de agosto de 2024.

Art. 2º Determinar que, após o término da licença sabática, o(a) servidor(a) apresente, ao Instituto Acadêmico de Ciências da Saúde e Biológicas e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, relatório das atividades exercidas durante o período de gozo, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2024.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 1º de julho de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO**, **Reitor (a)**, em 01/07/2024, às 15:17, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 61980758

e o código CRC C18D6D71.



Referência: Processo nº 202400020009785